



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

Disciplina o exercício de atividades próprias da área de licitação, de gestão e fiscalização dos contratos, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e Resolução da Câmara Municipal de São Sebastião n.º 01/2024, e institui gratificações especiais aos agentes públicos, no âmbito do Poder Legislativo de São Sebastião.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º Esta Lei disciplina o exercício das atividades próprias da área de licitação, gestão e fiscalização dos contratos administrativos por servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Legislativo de São Sebastião.

Art.2º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Fiscal de Contratos, serão nomeados por meio de Portaria pelo Chefe do Poder Legislativo, observado os requisitos do art. 11 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Art.3º Os servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Fiscal de Contratos exercerão suas funções sem prejuízo do exercício das atribuições fixadas para seus respectivos cargos públicos.

Art.4º Ao agente de Contratação caberá o exercício das atribuições definidas no art. 6º, inciso LX



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 370033003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, e no art. 15 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Parágrafo único - Em licitação na modalidade pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

Art.5º Ao Pregoeiro caberá o exercício das atribuições definidas na Lei nº 14.133/2021, e no art. 17 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Art.6º O servidor ocupante da função gratificada de Coordenador de Gestão de Contratos criada pela Resolução da Câmara Municipal n.º 04/2019, será designado para atuar como Gestor de Contrato, competindo-lhe o exercício das atribuições de gerenciamento e de acompanhamento das contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do art. 22 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Parágrafo único - No caso de objeto de baixa complexidade, a critério do Chefe do Poder Legislativo, a gestão e a fiscalização do contrato poderão ser exercidas unicamente pelo Coordenador de Gestão de Contratos, que além das competências arroladas no art. 22 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024 acumulará as funções de fiscal, conforme artigos 23 e 24 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024, fazendo jus a gratificação especial por designação para exercício da função de Fiscal de Contrato – GEFC.

Art.7º Aos servidores designados para atuarem como Fiscal de Contrato caberá o exercício das atribuições de fiscalização e de acompanhamento da execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dos artigos 23 e 24 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Parágrafo único -. A função de Fiscal de Contrato abrange as atribuições de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo, estabelecidas nos artigos 23 e 24 da Resolução da Câmara Municipal nº 01/2024.

Art.8º Fica instituída a gratificação especial por designação para exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro-GEACP, fixada com base na Tabela de Referência de Vencimentos dos Cargos Efetivos do anexo I, criada pelo art. 18 da Lei Municipal nº 2532/2017.

§1º O mesmo servidor poderá ser designado para exercer as funções de Agente de Contratação e Pregoeiro, entretanto, fica vedada, em qualquer caso, o recebimento de mais de uma gratificação especial por designação para exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro-GEACP.

§2º Poderão ser nomeados até 2 (dois) servidores para receber a gratificação especial por designação para exercício das funções de Agente de Contratação e Pregoeiro -GEACP.

§3º Fica vedada a designação do Agente de Contratação e Pregoeiro para exercer a função de Fiscal de Contratos.

§4º Os valores da GEACP estão descritos no Anexo I desta Lei.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Art.9º Fica instituída a gratificação especial por designação para exercício da função de Fiscal de Contrato – GEFC, fixada com base na Tabela de Referência de Vencimentos dos Cargos Efetivos do anexo I, criada pelo art. 18 da Lei Municipal nº 2532/2017.

§1º O servidor poderá ser designado para fiscalizar mais de um contrato, entretanto, fica vedada, em qualquer caso, o recebimento de mais de uma gratificação especial por designação para exercício da função de Fiscal de Contrato – GEFC.

§2º Poderão ser nomeados até 10 (dez) servidores para receber a gratificação especial por designação para exercício da função de Fiscal de Contrato – GEFC, além do Gestor de Contratos, conforme disposto no art. 7º desta Lei.

§3º Os valores da GEFC estão descritos no Anexo II desta Lei.

Art.10 O servidor designado para exercício das atividades descritas nesta Lei fará jus ao recebimento da gratificação quando no efetivo exercício das funções.

Art.11. As gratificações pecuniárias instituídas pela presente Lei não se incorporam, para qualquer efeito, sendo acrescidas em caráter transitório à remuneração normalmente percebida pelo servidor, e não servirão de base para cálculo de qualquer outra vantagem.

Art.12 O Departamento de Recursos Humanos deverá observar as Portarias de nomeação dos servidores para compor as funções destacadas nesta Lei, para os fins de pagamento da gratificação correspondente, a ser consignada diretamente em folha de pagamento.

Art.13 As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.14 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.15 Fica revogada a Lei Municipal nº 3036, de 16 de fevereiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora apresentado dispõe sobre a instituição de gratificação especial por serviços de relevância para Agentes de Contratação, Pregoeiros e Fiscais de Contrato, responsáveis por conduzir os trabalhos na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui normas gerais para licitações e contratos administrativos.

A Lei Federal nº 14.133/2021 trouxe significativas alterações nos processos licitatórios, demandando uma atualização constante e aprofundada dos profissionais envolvidos. A gratificação proposta tem como objetivo motivar e reconhecer o desempenho excepcional desses servidores, contribuindo para a manutenção de um corpo técnico qualificado e comprometido com a eficiência e a eficácia na gestão pública, garantindo o alcance dos objetivos propostos pela nova legislação de contratações.

A instituição da gratificação para Agentes de Contratação, Pregoeiros, e Fiscais de Contrato é uma medida justa e necessária, alinhada à importância das atividades desempenhadas por esses servidores na implementação da nova Lei de Licitações e das práticas de controle e legalidade.

Ressalta-se que a possibilidade de designação de um mesmo servidor para o exercício cumulativo das funções de Agente de Contratação e de Pregoeiro encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que, embora preveja figuras distintas conforme a modalidade licitatória, não impõe vedação à acumulação dessas atribuições.

Nos termos do art. 8º da referida lei, o Agente de Contratação é o responsável pela condução da licitação, enquanto o § 5º do mesmo artigo dispõe que, na modalidade de pregão, essa condução caberá ao Pregoeiro. Trata-se, portanto, de distinção terminológica e funcional vinculada à modalidade, e não de impedimento à acumulação por um mesmo servidor.

Dessa forma, a previsão de designação cumulativa, com o pagamento de uma única gratificação, mostra-se juridicamente adequada e em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente diante do quadro de pessoal reduzido da Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

ANEXO I, a que se refere o art.9º desta Lei.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO - GEACP
100% (cem por cento) da referência 5 da Tabela de Referência de Vencimentos dos Cargos Efetivos do anexo I da Lei nº Lei Municipal nº 2532/2017.

ANEXO II, a que se refere o art. 11 desta Lei.

GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE FISCAL DE CONTRATO – GEFC
50% (cinquenta por cento) da referência 5 da Tabela de Referência de Vencimentos dos Cargos Efetivos do anexo I da Lei nº Lei Municipal nº 2532/2017.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

7 de agosto de 2025.

Mesa Diretora

Edgar Eduardo Celestino

"Edgar Celestino"

Pedro Renato da Silva

"Renato"

Alex Damasceno Reis Framba

"Professor Alex Damasceno"

Maria Ângela Laurito de Moraes

"Enfermeira Maria Ângela"



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 370033003000360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Ângela Laurito de Moraes** em 07/08/2025 14:19

Checksum: **E2911544AA47F547B76BDD9072DF14F7D0F83F30F7619C0E5FF63D26312CC029**

Assinado eletronicamente por **Alex Damasceno Reis Framba** em 07/08/2025 15:20

Checksum: **5CAE559C0B93191CCA8647209BAC6C531B84D186DBF0EA62E3367CA92B7901A3**

Assinado eletronicamente por **Pedro Renato da Silva** em 07/08/2025 15:27

Checksum: **40FC06A3F407EA9ED66C9D40AE6F91F76F3DB3FDD3C27B2DDAE5ED30F03F27CF**

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em 07/08/2025 15:41

Checksum: **CC641B2FDF3C77225439321A4CD4C014665E8DC89E4F3BCF036A64BF7D28AE64**

